



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA
COMISSÃO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DE COORDENADORES DE CURSO
Praça José Emiliano Dias, nº. 87. Bairro Centro, Ponte Nova, CEP 35430-034, Estado de Minas Gerais.
(31) 3881-2630 – eleicaocoordenacao2019.pn@gmail.com

EDITAL 01/2019 – ELEIÇÃO PARA COORDENADORES DE CURSOS
DO IFMG – CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA

A Comissão Eleitoral, constituída pela Portaria N° 47 de 19 de junho de 2019, do Diretor-Geral do IFMG *Campus Avançado Ponte Nova*, torna público o presente Edital de Eleição e convoca os docentes para as eleições visando o preenchimento de vagas para Coordenadores dos seguintes cursos: **Curso Técnico em Administração** (Integrado e Subsequente) e **Curso Técnico em Informática** (Integrado e Subsequente).

1 - DO OBJETIVO

O presente processo eleitoral atende ao estabelecido na Resolução nº 01 de 10 de maio de 2019 e tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição para Coordenador(a) de Curso, conforme descrição supra.

2- DA ELEIÇÃO E DO CALENDÁRIO ELEITORAL

- 2.1. A eleição tem como finalidade eleger Coordenadores de Curso, que tem como atribuições as competências descritas no Anexo I.
- 2.2. Cada docente poderá se candidatar a apenas uma Coordenação de Curso.
- 2.3. O voto deverá ser direto.
- 2.4. Caso não haja inscrição de candidatos dentro do prazo estabelecido por este edital, a indicação e designação do Coordenador(a) de Curso será feita pela Direção Geral.
- 2.5. Compete à Comissão Eleitoral designada pela Portaria N° 47 de 19 de junho de 2019, conduzir todo o processo eleitoral.
- 2.6. O processo eleitoral seguirá o cronograma abaixo:

| ATIVIDADE | LOCAL | DATA |
|--|--|-------------|
| Publicação do Edital | E-mail e site institucional | 24/06/2019 |
| Interposição de recursos contra o edital | E-mail comissão eleitoral: eleicaocoordenacao2019.pn@gmail.com | 25/06/2019 |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA
COMISSÃO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DE COORDENADORES DE CURSO
Praça José Emilianio Dias, nº. 87. Bairro Centro, Ponte Nova, CEP 35430-034, Estado de Minas Gerais.
(31) 3881-2630 – eleicaocoordenacao2019.pn@gmail.com

| | | |
|--|---|-------------------------|
| Período de Inscrição | Via formulário eletrônico | 26/06/2019 à 28/06/2019 |
| Divulgação provisória dos candidatos | E-mail institucional | 01/07/2019 |
| Interposição de recursos contra as candidaturas | E-mail Comissão Eleitoral eleicaocoordenacao2019.pn@gmail.com | 02/07/2019 |
| Homologação das Inscrições dos candidatos | E-mail e site institucional | 03/07/2019 |
| Campanha Eleitoral | 04/07/2019 à 09/07/2019 | |
| Votação | <i>Campus</i> Ponte Nova | 10/07/2019 |
| Divulgação dos resultados preliminares | E-mail e site institucional | 11/07/2019 |
| Interposição de recursos contra os resultados preliminares | E-mail comissão eleitoral: eleicaocoordenacao2019.pn@gmail.com | 12/07/2019 |
| Divulgação dos resultados finais e homologação | E-mail e site institucional | 15/07/2019 |

3 - DAS INSCRIÇÕES

As inscrições para Coordenador(a) de Curso acontecerão de 26 à 28/06/2019. Esta inscrição será individual e via web, realizada em formulário próprio recebido pelo e-mail institucional.

4 - DO MANDATO

Todos os membros serão nomeados através de Portaria da Direção Geral para um mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

5 - DOS CANDIDATOS

5.1. Para ter sua candidatura homologada, o docente deverá estar em efetivo exercício no *campus* de oferta do curso ao qual pleiteia a candidatura, compor o quadro efetivo de servidores ativos, não poderá estar afastado, mesmo que parcialmente, e deverá cumprir os seguintes requisitos:

- I. Não esteja respondendo a processo de natureza na área administrativa, disciplinar e/ou ética;
- II. Não possua pendência no Relatório da Atividade Docente no semestre antecedente à eleição e na Direção de Ensino;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA
COMISSÃO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DE COORDENADORES DE CURSO
Praça José Emiliano Dias, nº. 87. Bairro Centro, Ponte Nova, CEP 35430-034, Estado de Minas Gerais.
(31) 3881-2630 – eleicaocoordenacao2019.pn@gmail.com

III. Deverá estar enquadrado no regime de dedicação exclusiva.

6 - DOS ELEITORES

6.1. O processo de eleição para a Coordenação de Curso ocorrerá na forma de consulta aos docentes e discentes do curso, atribuindo-se o peso de 2/3 (dois terços) para a manifestação do corpo docente e de 1/3 (um terço) para a manifestação do corpo discente.

6.2. Estarão aptos a votar:

- a) Todos os docentes pertencentes ao quadro de servidores efetivos e em exercício no *campus*, que ministram ou ministraram disciplinas no curso nos últimos dois anos;
- b) Todos os discentes regularmente matriculados no curso.

6.3. A comissão eleitoral publicará até o dia anterior à votação a lista dos eleitores aptos a votar.

7 - DO REGISTRO DE CANDIDATURA

A relação de candidatos será enviada via e-mail e divulgada em site institucional no dia 03/07/2019.

8 - DA CAMPANHA ELEITORAL

8.1. O período de campanha eleitoral será de 04 à 09/07/2019.

8.2. É proibida a realização de qualquer atividade de campanha eleitoral fora do período estabelecido neste edital, sob pena de impugnação da candidatura.

8.3. Todas as peças publicitárias que estiverem sendo distribuídas, afixadas nas dependências internas e externas do IFMG no dia 10/07/2019, dia da respectiva eleição, acarretará pena de impugnação da candidatura.

8.4. Podem fixar material de divulgação (cartazes) nos murais com prévia autorização do responsável.

8.5. Podem distribuir panfletos (santinho).

8.6. Podem fazer campanha “boca a boca” até o dia anterior à eleição.

8.7. Podem fazer campanha nas mídias sociais e pelo e-mail.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA
COMISSÃO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DE COORDENADORES DE CURSO
Praça José Emiliano Dias, nº. 87. Bairro Centro, Ponte Nova, CEP 35430-034, Estado de Minas Gerais.
(31) 3881-2630 – eleicaocoordenacao2019.pn@gmail.com

8.8. Qualquer dano ao patrimônio do IFMG decorrente da exposição de peças publicitárias, ou de qualquer outro ato de campanha, será comunicado ao candidato, que arcará com os custos da reparação.

8.9. Não será permitido o uso de instrumentos acústicos ou qualquer outro equipamento que provoque ruídos excessivos nos períodos de aula, visando evitar prejuízos às atividades letivas.

8.10. É vedada a interrupção das aulas, ou o acesso aos ambientes que estejam naquele momento sendo utilizados para atividades de aula, para efetuar atividades relativas à campanha eleitoral.

8.11. Os candidatos deverão solicitar, previamente, o uso de salas e outros espaços do IFMG *Campus* Avançado Ponte Nova, quando da realização de eventos de campanha eleitoral, à Diretoria de Ensino ou à Direção Geral do *Campus*.

8.12. As salas de aula e outros espaços, após sua utilização, deverão ser limpas e organizadas pelo candidato.

8.13. O candidato não se utilizará das vantagens de qualquer cargo durante a campanha eleitoral.

8.14. Fica proibida a prática de “boca de urna”, sendo terminantemente vedado aos candidatos, sob pena de impugnação da candidatura.

8.15. Não serão permitidas propagandas que:

- a) Desrespeitem pessoalmente os candidatos e eleitores;
- b) Contenham materiais sem autenticidade;
- c) Sejam escritas diretamente na parede, teto, pisos e vias internas do IFMG *Campus* Avançado Ponte Nova;
- d) Utilizem recursos financeiros e materiais do IFMG, de sindicatos, de associações representativas de docentes ou de grêmios estudantis.
- e) Não será permitido utilizar de áudios, imagens e textos com palavras ou frases ofensivas à honra e/ou à dignidade pessoal/funcional contra os candidatos adversários.

8.16. O descumprimento dos itens 8.8 à 8.15 acarretará na impugnação imediata do candidato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA
COMISSÃO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DE COORDENADORES DE CURSO
Praça José Emiliano Dias, nº. 87. Bairro Centro, Ponte Nova, CEP 35430-034, Estado de Minas Gerais.
(31) 3881-2630 – eleicaocoordenacao2019.pn@gmail.com

9 - DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA VOTAÇÃO

9.1. A votação ocorrerá no dia 10/07/2019, em modo presencial, das 09:00 às 20:00 horas, sob a coordenação da Comissão Eleitoral e da equipe de mesários designada pela mesma para auxiliá-la, de acordo com os seguintes procedimentos:

I – Urnas específicas para cada segmento e curso estarão disponíveis para a votação nos locais definidos pela Comissão Eleitoral.

II – O voto será facultativo, nominal, secreto e em cédula de papel específica para cada segmento, onde constarão os nomes dos candidatos em ordem de inscrição.

III – O votante deverá escolher apenas um candidato dentre os candidatos concorrentes.

10 - DA APURAÇÃO DOS VOTOS E RESULTADOS

10.1. A apuração e divulgação dos resultados preliminares será no dia 11/07/2019. A divulgação dos resultados finais será no dia 15/07/2019.

10.2. Serão eleitos os candidatos que obtiverem a maior fração de votos válidos, considerada a soma dos segmentos - docentes e discentes - respeitando-se os pesos estabelecidos no item 6.1, determinada pela equação abaixo, sendo:

$$Vt = \frac{2}{3} \cdot \frac{VDo}{Do} + \frac{1}{3} \cdot \frac{VDi}{Di}$$

Onde:

- Vt = Fração dos votos válidos obtidos pelo candidato;
- VDo = Total dos votos válidos do segmento docentes ao candidato;
- Do = Total dos votos válidos dos docentes;
- VDi = Total dos votos válidos do segmento discentes ao candidato;
- Di = Total dos votos válidos dos discentes.

10.2.1. São considerados:

a. Votos nulos:

- i. quando o eleitor assinalar mais de uma opção;
- ii. quando a cédula estiver rasurada;
- iii. quando a cédula estiver preenchida em desacordo ao modelo.

b. Votos brancos:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA
COMISSÃO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DE COORDENADORES DE CURSO
Praça José Emiliano Dias, nº. 87. Bairro Centro, Ponte Nova, CEP 35430-034, Estado de Minas Gerais.
(31) 3881-2630 – eleicaocoordenacao2019.pn@gmail.com

- i. aquele em que o eleitor não manifesta preferência por nenhum dos candidatos.
- c. Votos válidos:
 - i. são os votos efetivados pelos eleitores.

10.3. No caso de empate, a Comissão Eleitoral procederá ao desempate observando-se, mediante informações fornecidas pela Gestão de Pessoas do *Campus*, os seguintes critérios, respectivamente:

- a) maior pontuação no Relatório de Atividade Docente;
- b) maior tempo de docência no IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova;
- c) maior titulação;
- d) maior idade.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso por parte do candidato ou eleitor conforme modelo em Anexo II, até as 17:00 horas do dia indicado na tabela do Item 2.6.

11.2. Os recursos deverão:

- a) ser impetrados à Comissão Eleitoral através do e-mail (eleicaocoordenacao2019.pn@gmail.com);
- b) indicar os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos;
- c) estar de acordo com prazo estabelecido.

11.3. A Comissão Eleitoral terá até 24 horas para apreciar o mérito do recurso, devendo, em seguida, adotar medidas para a execução da decisão.

11.4. O candidato infrator das normas estabelecidas neste Processo Eleitoral poderá ser punido, a juízo da Comissão Eleitoral, com a seguinte graduação, a depender da gravidade da infração:

- a) advertência por escrito;
- b) cassação da inscrição.

12 - DA DESIGNAÇÃO

12.1. Os Coordenadores de Cursos eleitos serão designados por Portaria pela Direção Geral do *Campus*.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA
COMISSÃO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DE COORDENADORES DE CURSO
Praça José Emiliano Dias, nº. 87. Bairro Centro, Ponte Nova, CEP 35430-034, Estado de Minas Gerais.
(31) 3881-2630 – eleicaocoordenacao2019.pn@gmail.com

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Este Processo Eleitoral entra em vigor na data de sua publicação e será divulgado via e-mail e site institucional a todos os docentes do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova.

13.2. Os casos omissos relativos ao presente processo eleitoral serão resolvidos administrativamente pela Comissão Eleitoral, em caráter definitivo e irrecorrível, consultadas as normas próprias do IFMG e a legislação pertinente.

Ponte Nova, 24 de junho de 2019.

Ingrid Machado Silveira

Juliana Cerqueira Paiva

Jhosephe Shewdom de Almeida

Comissão Eleitoral Constituída pela Portaria N° 47 de 19 de junho de 2019, do Diretor Geral *Pro Tempore* do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA
COMISSÃO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DE COORDENADORES DE CURSO
Praça José Emiliano Dias, nº. 87. Bairro Centro, Ponte Nova, CEP 35430-034, Estado de Minas Gerais.
(31) 3881-2630 – eleicaocoordenacao2019.pn@gmail.com

ANEXO I

De acordo com o Artigo 2º da Resolução Nº 01 de 10 de maio de 2019 do IFMG, são atribuições do(a) Coordenador(a) de Curso, além das descritas nas Resoluções IFMG nº 46 e nº 47, de 17/12/2018:

- I. Responsabilizar-se pelos processos de acompanhamento das Práticas de Estágio, atividades complementares, projetos integradores e demais componentes estruturais dos Cursos.
- II. Supervisionar a adequação dos espaços à proposta estabelecida no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).
- III. Orientar os responsáveis pela utilização do espaço quanto à solicitação de compra e melhoria, encaminhando as solicitações ao colegiado e direção do *campus*.
- IV. Coordenar, periodicamente, o levantamento da necessidade de livros, periódicos e outras publicações, visando equipar a biblioteca para atender de forma consistente as referências constantes dos Projetos de Cursos.
- V. Propor e acompanhar, em conjunto com a Direção de Ensino, as Pró-Reitorias, o setor pedagógico e outros setores competentes o programa de acompanhamento do estudante visando a redução da evasão e retenção escolar.
- VI. Estruturar, conduzir e documentar os Conselhos de Classe e ações de promoção do Curso, fazendo o controle de frequência dos servidores nesses casos.
- VII. Acompanhar a frequência dos docentes nas diversas atividades do Curso, justificando eventuais alterações, ausências e a reposição das atividades acadêmicas, encaminhando-as para ciência da Direção de Ensino.
- VIII. Acompanhar academicamente e avaliar continuamente, junto ao colegiado de seu Curso/área/Núcleo Docente Estruturante, a elaboração e execução do projeto pedagógico e propor, quando necessário, sua modificação, submetendo às instâncias competentes.
- IX. Coordenar a divulgação das alterações no PPC, encaminhando à Direção de Ensino para posterior repasse ao setor de Registro e Controle Acadêmico e ao setor responsável por sua publicização.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA
COMISSÃO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DE COORDENADORES DE CURSO
Praça José Emiliano Dias, nº. 87. Bairro Centro, Ponte Nova, CEP 35430-034, Estado de Minas Gerais.
(31) 3881-2630 – eleicaocoordenacao2019.pn@gmail.com

- X. Receber do docente responsável pelo componente curricular, o Plano de Ensino da disciplina em período previsto no calendário acadêmico e avaliar se o mesmo atende à ementa estabelecida no PPC.
- XI. Propor a criação e reformulação de normas, procedimento e documentos institucionais nas instâncias cabíveis.
- XII. Prestar orientação e apoio ao corpo discente e docente no que se refere ao bom andamento escolar, na execução dos regulamentos, normas, direitos e deveres.
- XIII. Definir, a cada período letivo, a demanda dos componentes curriculares a serem ofertados no período seguinte, de acordo com a matriz curricular do curso, inclusive na oferta de Estudos Orientados. Definir junto ao corpo docente e indicar à Direção de Ensino o professor que assumirá cada componente curricular e responsabilizar-se, em trabalho conjunto com a Direção de Ensino, pela construção dos horários, respeitando-se a dinâmica do *campus*.
- XIV. Verificar o cumprimento do calendário acadêmico e dos prazos para o lançamento de frequência, conteúdos trabalhados e rendimento dos alunos no Sistema de Controle Acadêmico pelos docentes.
- XV. Avaliar e dar parecer, em conjunto com o Colegiado do Curso, nos processos de aproveitamento de estudos, trancamento, transferências, ingresso de portador de diplomas e reingresso de alunos e demais encaminhamentos do Setor de Registro e Controle Acadêmico.
- XVI. Acompanhar a trajetória do estudante, numa perspectiva inclusiva, atentando e propondo soluções para a evasão, a retenção e dependências, tendo em vista a permanência do estudante associada ao índice de conclusão.
- XVII. Discutir no colegiado e acompanhar as atividades complementares para o corpo discente de seu Curso/área, bem como as atividades de estágio e visitas técnicas, cumprindo os trâmites necessários.
- XVIII. Encaminhar ao Setor de Registro e Controle Acadêmico a ata das reuniões dos Conselhos de Classe ao final do período.
- XIX. Responder pelo Curso junto às instâncias de avaliação, tomar ciência, divulgar resultados e promover junto a Direção e colegiados discussão de propostas para melhorias.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA
COMISSÃO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DE COORDENADORES DE CURSO
Praça José Emiliano Dias, nº. 87. Bairro Centro, Ponte Nova, CEP 35430-034, Estado de Minas Gerais.
(31) 3881-2630 – eleicaocoordenacao2019.pn@gmail.com

XX. Repassar dados (informações do projeto pedagógico, da infraestrutura, do corpo docente e outros dados relacionados ao Curso coordenado) para que os sistemas institucionais sejam atualizados.

XXI. Responsabilizar-se, junto com a Direção de Ensino, pelas avaliações externas, tais como ENADE, reconhecimento e renovação de reconhecimento do Curso e avaliações internas do Curso.

XXII. Inscrever estudantes (ingressantes e concluintes) no ENADE.

XXIII. Responsabilizar-se pelo credenciamento de seu Curso junto aos Conselhos e Órgãos de Classe (CREA, etc.)

XXIV. Representar oficialmente o Curso, ou indicar um representante, em solenidades oficiais e/ou eventos, quando solicitado.

XXV. Estimular a promoção e participação dos estudantes e docentes em eventos acadêmicos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA
COMISSÃO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DE COORDENADORES DE CURSO
Praça José Emiliano Dias, nº. 87. Bairro Centro, Ponte Nova, CEP 35430-034, Estado de Minas Gerais.
(31) 3881-2630 – eleicaocoordenacao2019.pn@gmail.com

ANEXO II
DEFESA/RECURSO

Eu _____, matricula/SIAPE _____,
() candidato/ () eleitor, não conformedo com a ação no período eleitoral, venho
respeitosamente, no prazo legal, apresentar minha(meu) defesa/recurso, pelos motivos de fato
e de direito que se seguem:

I – OS FATOS MOTIVADORES

(Descrição dos motivos de fato, de forma minuciosa e clara. Deverão ser descritos aqueles importantes para a solução do conflito).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA
COMISSÃO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DE COORDENADORES DE CURSO
Praça José Emiliano Dias, nº. 87. Bairro Centro, Ponte Nova, CEP 35430-034, Estado de Minas Gerais.
(31) 3881-2630 – eleicaocoordenacao2019.pn@gmail.com

II - O DIREITO

II. 1 - PRELIMINAR

Nas preliminares pode-se alegar tudo o que precisa ser decidido antes de apreciar o mérito. A preliminar não discute as razões da impugnação e sim as razões que podem modificar, inclusive anular o lançamento efetuado.

II. 2 – MÉRITO

Descrição do direito em que se fundamenta, os pontos de discordância e as razões e provas que possuir (anexá-las).

III - A CONCLUSÃO

Diante de todo exposto, espera e requer seja acolhida a(o) presente defesa/recurso.

Ponte Nova-MG, ____ de _____ de 2019.

Nome: _____

E-mail: _____

Fone: _____

Anexos: Documentos motivadores da(o) defesa/recurso (referentes ao caso concreto caso haja).